



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049A/2025

CARTA CONTRATO Nº 111/2025

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, customização e manutenção de site institucional da Prefeitura Municipal com o Portal da Transparência (em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, LC nº 101/2000 e demais normas aplicáveis), bem como de sistema web de gestão de farmácia com controle de estoque, entradas e saídas de medicamentos, validade e lotes, relatórios gerenciais e operacionais, perfis de acesso e registro de dispensação, com integração via API ao sistema de Contabilidade oficial do Município e ao sistema e-SUS APS PEC, incluindo treinamento de usuários, suporte técnico e atualizações durante a vigência contratual que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a pessoa jurídica **R.P. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob N.º 23.905.636/0001-88.

CONTRATANTE/COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL**, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.028/0001-67, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pela Exma. Prefeita, Sra. **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-66, RG nº 147223 SSP/RR, com seu endereço na Rua Izidoro Rodrigues, S/N, Bairro Centro, neste Município doravante denominado **CONTRATANTE**.

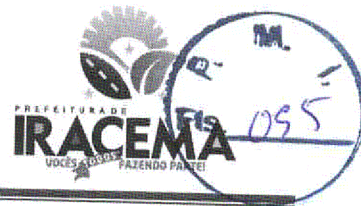
A, **R.P. DE SOUSA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 23.905.636/0001-88, estabelecida no endereço Rua Tancredo Neves, nº 232, Centro, Iracema-RR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ROSILDA PENHA DE SOUSA**, brasileira, portadora da **Carteira de Identidade** nº 3675715-SSP/RR, CPF N.º 825113491-91, residente e domiciliado em Iracema-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Termo de referência;
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 15/12/2025.

Rosilda Penha de Sousa.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, customização e manutenção de site institucional da Prefeitura Municipal com o Portal da Transparência (em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, LC nº 101/2000 e demais normas aplicáveis), bem como de sistema web de gestão de farmácia com controle de estoque, entradas e saídas de medicamentos, validade e lotes, relatórios gerenciais e operacionais, perfis de acesso e registro de dispensação, com integração via API ao sistema de Contabilidade oficial do Município e ao sistema e-SUS APS PEC, incluindo treinamento de usuários, suporte técnico e atualizações durante a vigência contratual, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049A/2025** e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º **ENTREGA:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após o recebimento da ordem de serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme abaixo:

Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Programa n.º 04.122.0021.2004.0000
Elemento n.º 33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de 5.000,00 (cinco mil reais), por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **CONTRATADA**, poderá importar nas penalidades seguintes:

- Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
- Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rosilda Leites de Sousa



CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pelo Prefeito Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município e na Folha BV.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

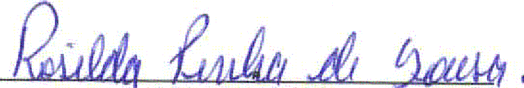
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Iracema-RR, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:


MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeito

CONTRATADA:


R.P. DE SOUA
CNPJ N.º 23.905.636/0001-88

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____